



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CONTRATO Nº 69/2023

Contrato para aquisição de poltronas e cadeiras que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa **FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**

À vista dos autos nº **202307000422249**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, residente e domiciliado em Goiânia/GO, e a empresa **FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, situada na Avenida Estados Unidos, 1200, Distrito Industrial, São Simão/SP, CEP 14.200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Antônio de Jesus Fernandes Ramos**, residente e domiciliado em São Simão/SP, têm entre si justo e combinado o presente contrato, firmado em razão da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2023, promovido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/1990, Decreto nº 7.892/2013 e normas correlatas, bem como às demais legislações aplicáveis no âmbito do Estado de Goiás, mediante as exigências estabelecidas no respectivo certame e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário para o atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, termo de referência e



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

proposta da empresa, os quais fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Os produtos relativos à presente contratação são os discriminados na tabela a seguir:

Item	Descrição produto	Marca / Modelo	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
25	Poltrona giratória presidente	Cavaletti/Velo (42101)	165	R\$ 3.525,00	R\$ 581.625,00
26	Poltrona giratória com sistema sincronizado	Cavaletti/Soft (16501)	34	R\$ 4.082,00	R\$ 138.788,00
27	Cadeira secretária executiva	Cavaletti/Soft (16506)	6	R\$ 1.760,00	R\$ 10.560,00
32	Cadeira fixa sem braço empilhável	Frisokar/Connect (KCON)	1.086	R\$ 695,00	R\$ 754.770,00
35	Cadeira operativa telada	Frisokar Addit (KADD)	322	R\$ 2.444,00	R\$ 786.968,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor da presente contratação é de R\$ 2.272.711,00 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, setecentos e onze reais)

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá, neste exercício, à conta da Dotação Compactada nº 2023.0452.003, Programa de Trabalho nº 2023.04.52.02.061.1024.2.087, Natureza de Despesa nº 4.4.90.52.24, conforme Nota de Empenho nº 00131, datada de 8.8.2023, no valor de R\$ 2.272.711,00 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, setecentos e onze reais).



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO/ DA EXECUÇÃO

I - É reservado ao **CONTRATANTE** o direito de recusar o recebimento da mercadoria que não atenda às especificações exigidas, que se apresentar visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade;

II - O recebimento da mercadoria não desobriga a **CONTRATADA** de substituí-las, e se for constatada, posteriormente má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

III - Caso se faça necessário o pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos equipamentos, este somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso seja devidamente fundamentado e protocolizado, aos cuidados do Fiscal do Contrato, antes de expirar o prazo contratual de entrega inicialmente estabelecido.

IV - Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o equipamento fornecido estiver em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição será de inteira responsabilidade do fornecedor, nos termos da lei pertinente.

V - Caso seja comprovado defeito de fabricação no mobiliário, o fornecedor ficará sujeito a reposição do item, sendo o ônus da devolução e da nova remessa de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

I - Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, até 15



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

(quinze) dias após a entrega e conferência dos equipamentos que compõe o objeto;

II - Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após Recebimento Provisório;

III - Aos servidores responsáveis pelo recebimento, cabe o direito de recusar o material em todo ou em parte, que não corresponda aos critérios mencionados no termo de referência e seus anexos.

IV - Os objetos entregues ao **CONTRATANTE** serão avaliados na sua qualidade conforme especificações do Termo de Referência;

V - A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando a contar a partir da nova entrega do objeto.

VI - A notificação à **CONTRATADA** sobre vícios ou defeitos será realizada pelo fiscal do contrato;

VII - Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, riscos ou sinais de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pela **CONTRATADA**;

VIII - A **CONTRATADA** deverá substituir os equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, mediante notificação que lhe for entregue oficialmente, no qual constará o prazo em que a substituição deverá ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega de todos os bens é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço: Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, situado na Avenida Xavier de Almeida, Lote 3, Quadra 24, Polo Empresarial Goiás – Etapa X, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.985–211, em dias úteis, das 9 h às 11 h e 13 h às 17 h.

§1º. A data e horário de entrega deverá ser combinada com antecedência



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

mínima de 24 h (vinte e quatro horas) com o Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, em horário comercial, pelo telefone (62) 3018–8780 / 3018–8790;

§2º. O prazo para substituição do equipamento que porventura apresente-se defeituoso constará do documento de comunicação emitido pelo fiscal, responsável pelo recebimento do mobiliário.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do objeto, ocasião que deverá ser emitido o documento fiscal, com a discriminação do objeto, que conterà expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação e o devido ateste da prestação dos serviços especificados por parte do fiscal do contrato. Há que ser observado que além da comprovação da regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, deverá ainda ser comprovada a manutenção da regularidade dos débitos trabalhistas e dos tributos federais, estaduais e municipais da **CONTRATADA**.

II - O prazo de 30 (trinta) dias úteis para pagamento somente começará a ser contado após o devido recebimento do equipamento pelo Fiscal do Contrato e a devida manifestação deste comprovando que a entrega foi efetuada dentro do estabelecido neste termo;

III - O prazo de pagamento poderá ser suspenso se o fornecimento não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste Instrumento e seus Anexos, caso em que o prazo será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da empresa;

IV - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA** que porventura não tenha sido acordada no contrato.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CLÁUSULA NONA – REAJUSTES E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

§1º. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§2º. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

No âmbito do **TJGO** a fiscalização será exercida da seguinte forma:

Função	Servidor	Cargo
Gestora	Tatiana Rodrigues Ferreira	Diretora Administrativa
Fiscal Técnico	Einstein Bruno Martins Rezende dos Santos	Diretor da Divisão de Material e Patrimônio
Fiscal Administrativo	Acauã Alves Galvão da Silva	Assessor da Divisão de Material e Patrimônio

§1º. Caberá ao fiscal:

I - Verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações relativas ao mesmo, com a qualidade desejada;

II - Atestar a nota fiscal/fatura ou documento equivalente;

III - Elaborar termo de recebimento definitivo;

IV - Determinar à Contratada que corrija, substitua a execução dos objetos que apresentarem defeitos, imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas;

V - Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos objetos, providenciando junto à **CONTRATADA** para que sejam sanadas, de imediato, as falhas detectadas;

VI - Sugerir ao **CONTRATANTE** a adoção das medidas cabíveis sempre que as providências relacionadas com a execução do contrato ultrapassarem sua competência;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

VII - A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento do todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a oferecer, como prestação de garantia, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato.

§1º. A **CONTRATADA** ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável.

§2º. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou que até o mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

a) Fornecer os equipamentos com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita utilização, incluindo, conforme o caso, cabos, conectores, interfaces, drivers, programas e softwares com as suas respectivas licenças de uso. Não sendo permitida a utilização de adaptadores ou quaisquer outros dispositivos que não sejam originais do conjunto, os quais deverão estar acompanhados da



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

documentação técnica, completa, atualizada e original, contendo os manuais, guias e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;

b) Entregar os equipamentos no prazo máximo definido no Termo de Referência, contados da data de assinatura do contrato;

c) Entregar os equipamentos, novos e de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio;

d) Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo **CONTRATANTE** para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto do Termo de Referência;

e) Submeter à prévia aprovação do **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração pretendida na prestação do fornecimento dos serviços;

f) Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

i) Responsabilizar-se pelos custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico dos equipamentos, que devem estar incluídos no preço dos próprios itens;

j) Executar o serviço de garantia e suporte técnico para os equipamentos durante o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de aceitação pelo **CONTRATANTE**, ou seja, da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos;

k) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

prazos e condições não sejam cumpridas;

l) Proceder ao atendimento dos chamados técnicos de garantia e suporte, solicitados pelo **CONTRATANTE** por meio de ligação telefônica, via internet ou e-mail, nos dias úteis, no período das 8h às 18h;

m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, em relação ao manuseio, configurações e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações;

n) Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, incluindo o período da garantia dos equipamentos, as informações relativas à política de segurança adotada pelo **CONTRATANTE** e as configurações, caso necessárias, de hardware e de softwares decorrentes;

o) Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, as solicitações do **CONTRATANTE** para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado;

p) Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

q) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo **CONTRATANTE** para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

r) Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento;

s) Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo **CONTRATANTE**;

t) Executar as atividades previstas no contrato em estrito cumprimento aos prazos previstos no Termo de Referência, após a emissão de Ordem de Fornecimento pelo **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

II - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

a) Permitir à **CONTRATADA** o acesso de pessoal autorizado aos locais para execução do objeto, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;

c) Exigir da **CONTRATADA**, sempre que necessário, a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;

d) Designar servidor ou equipe para atuar na gestão e fiscalização do contrato;

e) Atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições de preços e prazos estabelecidos;

f) Comunicar formalmente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução deste contrato são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

§1º. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato;

§2º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa;

§3º. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

§4º. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

I - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, bem como mediante a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, que utilize identificação por meio de nome de usuário e senha, inclusive mediante uso da ferramenta de assinatura do Sistema de Processo Administrativo Digital – PROAD, do TJGO, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

Rodrigo Leandro da Silva
CONTRATANTE

Antônio de Jesus Fernandes Ramos
CONTRATADA

Nº Processo PROAD: 202307000422249 (Evento nº 42) ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 718900993980 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202307000422249 (Evento nº 38)

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 10/08/2023 às 14:09



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 720382181933 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202307000422249 (Evento nº 42)

JULIANA MENDANHA RIBEIRO AUAD

SECRETÁRIA EXECUTIVA DA DIRETORIA GERAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 14/08/2023 às 11:17

